

Semear

Programa Estadual de Incentivo à Cultura



O QUE É?

Criado pela Lei nº 6.572 de 08 de agosto de 2003, e regulamentado pelo Decreto nº 847/2004, a Lei Semear é um importante **instrumento da política de fomento à cultura que visa estimular a pesquisa e produção no campo cultural** através da concessão de incentivo fiscal as empresas que patrocinam a realização de projetos culturais no Estado do Pará.

A Secretaria de Estado de Cultura tem como uma de suas atribuições a difusão do Programa de Incentivo à Cultura - SEMEAR, e sua maior aderência por parte de empresas e fazedores de cultura, além de discutir e viabilizar proposições que tornem a acessibilidade ao programa mais simplificado e democrático.

COMO FUNCIONA?

Por meio de incentivo fiscal, o estado concede abatimento sobre ICMS às pessoas jurídicas com estabelecimento no Pará que patrocinam os projetos aprovados em seleção pública realizada pela FCP.



QUEM PODE ADERIR?



A Lei Semear envolve duas categorias de pessoas: **os proponentes de projetos culturais** e **os patrocinadores**.

A pessoa responsável pela concepção e execução do projeto cultural a ser incentivado, é chamada no processo de inscrição na lei Semear de **proponente** e pode ser pessoa física, jurídica e microempreendedor individual –MEI.

E na categoria de **patrocinador** estão as empresas com estabelecimento no estado do Pará que sejam contribuintes ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação).

COMO PARTICIPAR?



Uma vez ao ano o Programa Estadual de Incentivo à Cultura – Semear abre inscrições para a seleção pública de propostas culturais. Os proponentes de projetos deverão estar atentos ao que rege o **edital** e aos **prazos** de inscrição e recursos para submeter as propostas adequadamente. Na primeira etapa do processo, chamada de **habilitação**, os projetos são analisados quanto às exigências documentais que são exigidas no edital. Os projetos habilitados seguem para a **avaliação** onde uma co-

missão de incontestável saber na área cultural analisam e pontuam as propostas inscritas. Os projetos que obtiverem a nota mínima estabelecida no edital são **aprovados** e recebem um **“certificado de enquadramento”**. De posse deste documento o produtor cultural poderá **captar recursos** junto às empresas que considera potenciais patrocinadores. Havendo interesse por parte da empresa, as partes assinam um termo de compromisso que dá início ao processo de patrocínio.

QUAIS OS LIMITES DE PROJETO E PATROCÍNIO?

- O valor máximo passível de aprovação é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) por projeto. Não significa que o projeto todo tenha que ter esse limite de valor, poderá ter mais, porém a Lei Semear somente subsidiará até este limite de valor em cada projeto. Cada proponente pode inscrever e aprovar até 2 (dois) projetos.
- Do total patrocinado, a empresa poderá abater 95% do seu ICMS a pagar e em contrapartida pelo uso deste benefício fiscal, ela entra com recursos próprios no valor de 5% do valor do patrocínio.



ESPAÇO DO PATROCINADOR

POR QUE INVESTIR EM CULTURA?

Financiar cultura revela ao público que o patrocinador a reconhece como fator primordial para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, pois que possibilita o acesso à cultura e movimentando a cadeia produtiva, oportunizando a geração de trabalho e renda aos envolvidos.

Toda empresa necessita desenvolver um relacionamento com seu público de interesse para ampliar sua participação no mercado. Investir na em cultura é uma importante estratégia para criar laços que aproximam as empresas do seu público além de gerar grande visibilidade e propaganda.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade social reflete positivamente na relação da empresa não só com os consumidores, mas também com investidores, fornecedores, quadro interno de trabalhadores, governo e sociedade em geral.

A empresa ganha em retorno de imagem, promove a marca, destaca seu aspecto social e amplia sua participação no mercado. O marketing cultural é uma ferramenta eficaz para fixar os atributos essenciais de uma organização, porque contribui substancialmente para a fidelização e ampliação de seu público consumidor e para a construção de uma reputação ética e cidadã da empresa.

COMO HABILITAR O PATROCÍNIO DE UM PROJETO EM 3 PASSOS:

1- Patrocinador protocola na sede da Secretaria Executiva do Programa

SEMEAR documentos exigidos para habilitação ao patrocínio.

1.1- O protocolo pode ser realizado por um representante da empresa ou o proponente do projeto.

2- Documentos de habilitação são encaminhados pela Secretaria do Programa SEMEAR à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA para verificação de regularidade fiscal da empresa. A SEFA recebe a documentação e faz a verificação da regularidade fiscal por meio de consulta em seu sistema interno. A empresa patrocinadora precisa estar em dia com os tributos estaduais.

2.1- Após consulta interna sobre a regularidade fiscal, a SEFA autoriza o patrocínio e envia parecer favorável à Secretaria do Programa SEMEAR

2.2- A SEMEAR recebe o parecer e envia ofício ao patrocinador informando sobre o parecer favorável e autoriza o depósito.

2.3- O depósito deve ser realizado em conta corrente do Banpará aberta pelo proponente para a movimentação exclusiva de recursos do projeto.

3- Após a comprovação do depósito do valor integral do patrocínio, a empresa pode retirar na sede da Secretaria do Programa SEMEAR o Certificado de Incentivo Fiscal - CIF. Com o Certificado de Incentivo Fiscal a empresa pode iniciar o abatimento do valor do ICMS a recolher.

ESPAÇO DO PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL

Este espaço é destinado aos fazedores de cultura que possuem um projeto e gostaria de submetê-lo à Lei Semear para captação de patrocínio e realização do mesmo.

COMO PARA SUBMETER UM PROJETO CULTURAL EM 7 PASSOS:

1- O proponente insere uma proposta no Sistema de Gestão de Projetos (SGP Semear) dentro do prazo de inscrição.

2- A Secretaria Executiva do Programa Semear realiza a análise prévia para habilitação dos projetos culturais à fase de seleção.

3- A Comissão de Avaliação composta por sete pessoas de notório saber e experiência no campo artístico-cultural fará análise dos projetos habilitados.

4- Os projetos que atingirem o mínimo de 70 dos 100 pontos possíveis, são aprovados e recebem o Certificado de Enquadramento.

5- Agora, o proponente estará apto a captar patrocínio para o seu projeto junto às empresas contribuintes do ICMS.

6- Caso o proponente consiga patrocínio de valor inferior ao aprovado, deverá encaminhar proposta de readequação orçamentária à Secretaria Executiva do Programa SEMEAR.

7- A comprovação da realização do projeto será feita através dos relatórios

parciais apresentados e pela apresentação de prestação de contas após 30 dias, a contar do término do período de execução, nos moldes do Decreto 847/2004.

CONSULTA DE REGULARIDADE DA EMPRESA PATROCINADORA

Para proceder um patrocínio, a SEFA precisa consultar a regularidade fiscal desta empresa patrocinadora. Para isso o produtor cultural precisa reunir os seguintes documentos:

a) Declaração de intenção de Patrocínio (modelo disponível no site da FCP), com assinatura do patrocinador reconhecida em cartório.

b) Cópia do estatuto/contrato social da empresa com a última alteração estatutária;

c) Cópia do C.I e CPF do representante da empresa ou pessoa que represente a empresa especificamente no patrocínio. Neste caso deverá ser anexada também procuração, cujo modelo está disponível no site da FCP.

d) Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da união, inclusive em relação às contribuições previdenciárias;

e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

ESPAÇO DO PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL

f) Certidão de regularidade de natureza tributária e não tributária relativo aos tributos estaduais;

g) Cópia do certificado de enquadramento do projeto na Lei Semear.

h) Cópia do Diário Oficial que divulgou o resultado em que o projeto foi aprovado.

3- Após a comprovação do depósito do valor integral do patrocínio, a empresa pode retirar na sede da Secretaria do Programa SEMEAR o Certificado de Incentivo Fiscal - CIF. Com o Certificado de Incentivo Fiscal a empresa pode iniciar o abatimento do valor do ICMS a recolher.

SE A EMPRESA NÃO ESTIVER REGULARIZADA?

A Secretaria de Estado da Fazenda não autoriza o patrocínio quando verifica que a empresa está inadimplente com

o fisco estadual, seja porque deixou de cumprir com o pagamento de tributos estaduais ou obrigações acessórias (como por exemplo IPVA de veículos de propriedade da empresa).

Caso a solicitação de patrocínio seja indeferida (negada) a empresa pode buscar solucionar a pendência junto aos órgãos e novamente protocolar outro pedido de análise desde que apresente nova certidão de regularidade que pode ser “negativa”, “positiva com efeito de negativa” ou tiver a exigibilidade de débito suspensa. Para isso o certificado de enquadramento do projeto precisa estar dentro do seu prazo de validade que é de doze meses a contar da sua expedição.





HELDER ZAHLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

LÚCIO DUTRA VALE
VICE- GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

ÚRSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA
SECRETÁRIA DE CULTURA DO PARÁ

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUE JÚNIOR
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

RAUL SANTOS DE KÓS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PROGRAMA SEMEAR

